

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5

Estudo Técnico Preliminar 63/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00255517/2026-16

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor forma de contratação para aquisição de materiais de higiene, compreendendo papel higiênico, toalha de papel e sabonete líquido, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5) e de suas unidades subordinadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade decorre da utilização contínua e indispensável desses materiais para manutenção das condições mínimas de higiene, salubridade e funcionamento regular das instalações administrativas e operacionais das unidades subordinadas, tratando-se de bens de consumo comum, de demanda recorrente e essencial à continuidade das atividades institucionais.

2.3. Considerando a natureza do objeto, a recorrência da demanda, a possibilidade de variação no consumo entre as unidades atendidas e a necessidade de reposição contínua para evitar desabastecimento, mostra-se necessária a adoção de solução contratual que proporcione maior flexibilidade operacional, permitindo aquisições conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada.

2.4. Registra-se que, embora inicialmente tenha sido avaliada a contratação por fornecimento contínuo mediante contrato administrativo de vigência plurianual, a evolução da instrução processual demonstrou que tal modelagem, embora juridicamente possível, representa solução contratual atípica em relação à prática administrativa ordinariamente adotada para objetos dessa natureza, circunstância que, aliada ao lapso temporal necessário à consolidação e formalização da contratação, pode impactar negativamente a tempestividade do abastecimento institucional.

2.5. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se solução mais adequada ao caso concreto, por se tratar de mecanismo apto a viabilizar aquisições parceladas e sob demanda, com maior flexibilidade operacional, celeridade no atendimento das necessidades administrativas e melhor aderência à dinâmica de consumo dos materiais pretendidos.

2.6. O presente estudo restringe-se à definição dos parâmetros técnicos, administrativos e quantitativos necessários à adequada instrução da contratação, com foco na padronização dos itens, na regularidade do abastecimento institucional e na gestão eficiente dos recursos públicos.

2.7. A contratação deverá ter por objeto o fornecimento de materiais de higiene, compreendendo papel higiênico, toalha de papel e sabonete líquido, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do CPA/M-5 e de suas unidades subordinadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística CPA/M-5	1º Tenente PM Cleandro Martins Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá ter por objeto o fornecimento de materiais de higiene, compreendendo papel higiênico, toalha de papel e sabonete líquido, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do CPA/M-5 e de suas unidades subordinadas.

4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, compatíveis com padrões usuais de mercado, adequados ao uso institucional e em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de qualidade aplicáveis.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, em quantitativos compatíveis com a demanda administrativa efetivamente verificada, de modo a evitar a formação de estoques excessivos e assegurar a regularidade do abastecimento institucional.

4.4. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, acondicionados em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, devendo ser entregues dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Seção de Logística do CPA/M-5, de onde serão distribuídos e controlados conforme os procedimentos administrativos e logísticos institucionais aplicáveis.

4.5. Os fornecedores participantes deverão possuir capacidade operacional compatível com o atendimento das demandas da Administração, garantindo o fornecimento tempestivo dos materiais sempre que formalmente demandados, em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4.6. Os requisitos estabelecidos não deverão conter exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam a competitividade do certame, devendo ser observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da ampla concorrência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A contratação deverá prever mecanismos adequados de acompanhamento e fiscalização das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, assegurando o controle da qualidade dos materiais fornecidos, a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e o cumprimento das obrigações assumidas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado demonstrou que os materiais de higiene pretendidos, compreendendo papel higiênico, toalha de papel e sabonete líquido, constituem bens de consumo comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e ofertados por diversos fornecedores, inexistindo barreiras técnicas relevantes à competição.

5.2. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as principais soluções de contratação normativamente compatíveis e operacionalmente viáveis.

5.2.1. Aquisição em parcela única.

5.2.2. Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.2.3. Contratação para fornecimento contínuo, com entregas periódicas.

5.3. Aquisição em parcela única

5.3.1. A aquisição integral dos quantitativos em entrega única apresenta como vantagem a simplificação operacional da contratação, mediante realização de procedimento único e recebimento concentrado dos materiais.

5.3.2. Todavia, essa solução apresenta desvantagens relevantes para a presente necessidade, especialmente em razão da exigência de formação de estoque elevado, maior demanda por espaço físico para armazenamento, incremento de custos logísticos internos, maior risco de deterioração, perda de qualidade ou inadequação de armazenamento dos materiais ao longo do tempo, bem como menor flexibilidade para adequação do abastecimento ao consumo efetivo da Administração.

5.3.3. Além disso, eventual subdimensionamento da estimativa poderia exigir nova contratação em curto intervalo, comprometendo a continuidade do abastecimento e ampliando o ônus administrativo.

5.3.4. Diante dessas limitações, conclui-se que essa alternativa não se mostra a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

5.4. Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.4.1. O Sistema de Registro de Preços constitui mecanismo adequado para aquisição de bens comuns, especialmente quando houver necessidade de contratações frequentes, demanda variável, consumo recorrente ou incerteza quanto aos quantitativos efetivamente demandados ao longo do tempo.

5.4.2. Entre as vantagens dessa solução, destacam-se a flexibilidade para aquisições conforme necessidade administrativa, a possibilidade de fornecimento parcelado e sob demanda, a redução da necessidade de formação de estoques físicos elevados, a racionalização logística e a maior aderência à dinâmica de consumo institucional.

5.4.3. Registra-se que, no âmbito do processo administrativo nº 057.00048946/2026-21, a solução inicialmente definida no Estudo Técnico Preliminar nº 6/2026 consistia na contratação para fornecimento contínuo mediante contrato administrativo de vigência plurianual, por se tratar, em tese, de modelagem normativamente compatível com a natureza do objeto e com a necessidade institucional de abastecimento recorrente.

5.4.4. Contudo, a evolução concreta da instrução processual demonstrou circunstância administrativa superveniente relevante para reavaliação da solução inicialmente concebida.

5.4.5. Conforme histórico processual, a instrução teve origem no setor de planejamento em 30 de janeiro de 2026, tramitando sucessivamente entre as áreas responsáveis pelo planejamento da contratação, seleção de fornecedores e Diretoria de Finanças, permanecendo, até o presente momento, em fase de ajustes técnicos e administrativos decorrentes da instrução processual.

5.4.6. Considerando que a última contratação destinada ao atendimento da mesma necessidade foi dimensionada para suporte estimado até o mês de junho de 2026, verifica-se risco concreto de comprometimento da continuidade do abastecimento institucional caso se mantenha a modelagem inicialmente concebida, especialmente diante do lapso temporal ainda necessário para conclusão da instrução, nova análise administrativa e subsequente deflagração do certame.

5.4.7. Embora a contratação para fornecimento contínuo permaneça normativamente admissível em tese, trata-se de modelagem menos usual para esse tipo de objeto no contexto administrativo concreto, circunstância que, associada ao tempo já consumido pela instrução processual, recomenda a adoção

de solução contratual mais aderente à necessidade imediata de preservação do abastecimento institucional.

5.4.8. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se solução mais adequada ao interesse público, por permitir maior flexibilidade operacional, celeridade na conclusão da contratação, atendimento tempestivo das demandas administrativas e mitigação objetiva do risco de desabastecimento de materiais essenciais.

5.4.9. Ainda que a adoção da Ata de Registro de Preços implique futura necessidade de renovação da solução administrativa após o encerramento de sua vigência, tal circunstância não compromete sua adequação ao caso concreto, diante da necessidade atual de preservação da continuidade do abastecimento institucional.

5.4.10. Assim, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços se revela, no contexto administrativo atualmente verificado, a solução mais adequada, eficiente e aderente ao interesse público.

5.5. Fornecimento contínuo com entregas periódicas

5.5.1. A contratação para fornecimento contínuo com vigência plurianual apresenta vantagens relacionadas à previsibilidade do abastecimento, continuidade contratual e racionalização administrativa, especialmente em cenários de consumo recorrente e estável.

5.5.2. Trata-se de modelagem normativamente admissível e, sob determinadas circunstâncias, tecnicamente recomendável.

5.5.3. Entre suas vantagens, destacam-se a redução da necessidade de repetição de procedimentos licitatórios em curtos intervalos, a previsibilidade contratual e a possibilidade de planejamento mais estável do abastecimento institucional.

5.5.4. Contudo, diante das circunstâncias administrativas supervenientes verificadas na presente instrução processual e da necessidade de assegurar solução tempestiva apta a preservar a continuidade do abastecimento institucional, conclui-se que essa modelagem não se revela, neste momento, a alternativa mais adequada ao atendimento imediato da necessidade administrativa.

5.6. Conclusão do levantamento de mercado

5.6.1. Considerando a natureza do objeto, a recorrência da necessidade administrativa, o risco concreto de descontinuidade do abastecimento institucional, a necessidade de maior flexibilidade operacional e a busca pela solução mais aderente ao interesse público no contexto administrativo atualmente verificado, conclui-se que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada ao caso concreto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, compreendendo papel higiênico, toalha de papel e sabonete líquido, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do CPA/M-5 e de suas unidades subordinadas, observadas as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

6.2. A solução adotada contempla a realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo futuras aquisições conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada, em quantitativos compatíveis com a demanda institucional, durante a vigência do instrumento correspondente.

6.3. A modelagem adotada busca assegurar regularidade no abastecimento institucional, com maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas administrativas, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto o risco de desabastecimento de materiais essenciais ao funcionamento das unidades atendidas.

6.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto, composto por bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e de consumo recorrente, permitindo à Administração promover aquisições parceladas conforme necessidade, com racionalização logística e melhor adequação à dinâmica operacional das unidades subordinadas.

6.5. Registra-se que, no curso da instrução processual, foi inicialmente considerada a adoção de contratação para fornecimento contínuo mediante contrato administrativo de vigência plurianual, por se tratar de solução compatível, em tese, com a natureza recorrente da necessidade administrativa.

6.6. Contudo, diante da evolução concreta da instrução processual e da necessidade de adoção de solução mais célere, flexível e aderente à preservação da continuidade do abastecimento institucional, procedeu-se à reavaliação da modelagem inicialmente concebida, concluindo-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços como solução mais adequada ao contexto administrativo atualmente verificado.

6.7. Embora a solução adotada demande futura renovação da estratégia de abastecimento após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, tal circunstância não compromete sua adequação ao caso concreto, especialmente diante da necessidade atual de assegurar atendimento tempestivo das demandas administrativas e mitigação do risco de descontinuidade do abastecimento.

6.8. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada, eficiente e aderente ao interesse público para atendimento da necessidade administrativa identificada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada considerando a necessidade recorrente de abastecimento dos materiais de higiene destinados ao atendimento das instalações do CPA/M-5 e de suas unidades subordinadas, observada a necessidade permanente de manutenção das condições mínimas de higiene institucional e de reposição regular dos materiais, conforme a demanda administrativa.

7.2. Para definição dos quantitativos estimados, foram considerados os seguintes parâmetros:

- a) o histórico de contratações anteriormente realizadas pela Administração para atendimento da mesma necessidade;
- b) os quantitativos efetivamente utilizados em contratações anteriores;
- c) a rotina operacional das unidades subordinadas atendidas;
- d) a necessidade permanente de manutenção das condições mínimas de higiene institucional;
- e) a necessidade de reposição periódica dos materiais, de forma a evitar desabastecimento;
- f) a revisão técnica do planejamento inicialmente elaborado, com adequação dos quantitativos à demanda administrativa efetivamente identificada.

7.3. A memória de cálculo que fundamenta a presente estimativa encontra-se documentalmente suportada nas contratações anteriores da Administração, cujos documentos comprobatórios

permanecem anexados aos autos deste Estudo Técnico Preliminar, permitindo a verificação objetiva dos parâmetros adotados.

7.4. A análise das contratações anteriores demonstrou os seguintes quantitativos historicamente adotados:

7.4.1. Papel higiênico:

a) ARP 2022: 300 fardos de papel higiênico de 300 metros;

b) ARP 2024: 300 fardos de papel higiênico de 30 metros.

7.4.2. Sabonete líquido:

a) ARP 2024: 900 galões.

7.4.3. Toalha de papel:

a) ARP 2024: 2.800 fardos.

7.5. Considerando a redefinição da composição do objeto, com a adoção exclusiva do fornecimento de papel higiênico de 30 metros, procedeu-se à readequação da estimativa anteriormente concebida, de modo a preservar a equivalência de abastecimento necessária à Administração.

7.5.1. Para essa adequação, considerou-se que o quantitativo anteriormente atendido por meio do papel higiênico de 300 metros deveria ser convertido para o padrão atualmente adotado, observando a proporcionalidade entre os itens e a manutenção da capacidade de atendimento da demanda institucional.

7.5.2. A partir dessa equivalência, somada ao histórico já existente de consumo do próprio papel higiênico de 30 metros, apurou-se necessidade estimada compatível com quantitativo aproximado de 675 fardos, adotando-se, por prudência administrativa e para assegurar margem operacional adequada, o quantitativo estimado de 700 fardos.

7.6. A análise do histórico documental demonstrou padrão de consumo recorrente e necessidade permanente de reposição dos materiais, evidenciando comportamento de demanda compatível com aquisições parceladas e abastecimento periódico.

7.7. Durante a revisão técnica do planejamento, verificou-se a necessidade de readequação da composição do objeto inicialmente concebido, com racionalização dos itens contratados e compatibilização dos quantitativos à necessidade administrativa efetivamente identificada.

7.8. Considerando a análise histórica, a revisão técnica do planejamento e a necessidade operacional de reposição periódica dos materiais, foram adotados os seguintes quantitativos estimados para a presente contratação:

7.8.1. Papel higiênico 30 metros:

a) Quantitativo estimado: 700 fardos, compatível com a conversão técnica do histórico de consumo anteriormente atendido e com a necessidade administrativa estimada.

7.8.2. Sabonete líquido:

a) Quantitativo estimado: 1.000 galões, compatível com a demanda institucional recorrente.

7.8.3. Toalha de papel:

a) Quantitativo estimado: 3.000 fardos, compatível com a rotina operacional da Administração e com a necessidade de reposição periódica.

7.9. Os quantitativos estimados refletem a necessidade institucional projetada para atendimento da demanda administrativa, fundamentados no histórico documental das contratações anteriores, na análise da rotina operacional das unidades atendidas e na revisão técnica do planejamento inicialmente elaborado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 213.230,00

8.1. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, a estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento mercadológico superficial, realizado a partir de referências disponíveis para os itens pretendidos, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise de viabilidade da solução proposta e a avaliação preliminar da compatibilidade econômica da contratação.

8.2. Registra-se que o valor estimado constante deste Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente preliminar e não se confunde com o valor referencial definitivo da contratação, o qual será posteriormente apurado na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante pesquisa formal de preços realizada em conformidade com os parâmetros e procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 67.888, de 27 de julho de 2023, observadas as fontes, critérios metodológicos e demais requisitos aplicáveis à formação do valor estimado da contratação.

8.3. A estimativa preliminar apurada para fins deste Estudo Técnico Preliminar corresponde ao montante aproximado de R\$ 213.230,00 (duzentos e treze mil e duzentos e trinta reais), valor sujeito à revisão técnica na fase de instrução da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, entendido como a divisão da contratação em itens, de forma a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Considerando a natureza dos materiais pretendidos, verifica-se viabilidade técnica para parcelamento da contratação por itens, uma vez que se tratam de bens comuns distintos, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser individualmente definidas sem prejuízo da futura execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.3. O parcelamento por itens favorece a ampliação da competitividade, possibilita maior participação de fornecedores especializados, amplia o universo de potenciais licitantes e preserva a economicidade da contratação, sem comprometimento da padronização dos materiais ou da gestão administrativa do abastecimento institucional.

9.4. A forma de fornecimento parcelado, mediante futuras aquisições conforme a necessidade da Administração, constitui característica da execução da solução contratual adotada e não se confunde com o parcelamento do objeto ora analisado, que se refere à divisão da contratação em itens distintos para fins de competitividade e vantajosidade administrativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Verificou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes cuja existência constitua condição necessária para a implementação da presente solução contratual, tratando-se de aquisição autônoma destinada ao atendimento de necessidade administrativa própria e específica relacionada ao abastecimento regular de materiais de higiene das unidades atendidas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração e compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), observada a necessidade previamente identificada de abastecimento regular de materiais de higiene destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais do CPA/M-5 e de suas unidades subordinadas.

11.2. A adoção da presente solução contratual visa assegurar previsibilidade administrativa, regularidade no abastecimento institucional e adequada gestão logística dos materiais de consumo, contribuindo para mitigação do risco de descontinuidade no fornecimento e reduzindo a necessidade de adoção de medidas excepcionais de contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantia da manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento regular das instalações administrativas e operacionais do CPA/M-5 e de suas unidades subordinadas.

12.2. Preservação da continuidade do abastecimento institucional de materiais essenciais, com mitigação do risco de desabastecimento e consequente comprometimento das atividades administrativas e operacionais.

12.3. Maior eficiência administrativa e logística, mediante adoção de solução contratual compatível com a dinâmica de consumo institucional, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada.

12.4. Racionalização da gestão de estoques, com redução da necessidade de armazenamento excessivo de materiais e melhor adequação entre consumo, reposição e capacidade logística da Administração.

12.5. Ampliação da competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do parcelamento do objeto por itens e da utilização de solução amplamente adotada para aquisição de bens comuns.

12.6. Fortalecimento do planejamento e da governança das contratações públicas, mediante adoção de solução contratual alinhada à necessidade administrativa concreta, à continuidade do serviço e ao interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Consolidar, no âmbito do CPA/M-5, as necessidades de fornecimento de materiais de higiene, com base nos dados dos Quadros Particulares de Organização (QPO) das unidades subordinadas, no histórico de consumo de exercícios anteriores e na demanda administrativa efetivamente identificada.

13.2. Elaborar o Termo de Referência, definindo de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos materiais (papel higiênico, toalha de papel e sabonete líquido), os quantitativos estimados da contratação, as condições de fornecimento parcelado, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e aceitação, bem como as demais condições necessárias à adequada execução das futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. Formalizar, no Termo de Referência e demais artefatos da contratação, o modelo de contratação definido neste Estudo Técnico Preliminar, com a adoção do Sistema de Registro de Preços como solução apta ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

13.4. Realizar a pesquisa de preços conforme os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, de modo a subsidiar a estimativa do valor da contratação e assegurar a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade administrativa.

13.5. Instruir o processo administrativo de contratação via SEI com os documentos técnicos necessários, promovendo a adequada condução do procedimento licitatório correspondente à formação da Ata de Registro de Preços, em consonância com o planejamento e com a legislação aplicável.

13.6. Prever mecanismos adequados de acompanhamento e fiscalização das futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, assegurando o controle das quantidades fornecidas, a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas e o cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. Formalizar todas as providências adotadas nos autos do processo administrativo, de modo a garantir a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência do procedimento e a adequada atuação dos órgãos de controle.

13.8. De acordo com a natureza do objeto e com a solução contratual adotada, não se vislumbra, neste momento, necessidade de exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, sem complexidade operacional que justifique a adoção da medida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a natureza do objeto, composto por bens de consumo comuns amplamente utilizados nas rotinas administrativas, conclui-se que a presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos de elevada relevância que demandem a adoção de medidas mitigadoras específicas no âmbito deste planejamento, especialmente por se tratar de aquisição de itens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem peculiaridades operacionais que indiquem risco ambiental extraordinário, sem prejuízo da observância da legislação aplicável e das práticas ordinárias inerentes à utilização e ao descarte desses materiais no contexto administrativo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente contratação para aquisição de materiais de higiene, compreendendo papel higiênico, toalha de papel e sabonete líquido, mostra-se viável sob os aspectos técnico, administrativo e

econômico, tratando-se de bens de consumo comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e compatíveis com solução contratual apta ao atendimento parcelado da demanda administrativa.

15.2. As quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar foram definidas com base no histórico de contratações anteriores, na estrutura organizacional das unidades atendidas, na necessidade permanente de manutenção das condições mínimas de higiene institucional e na análise da demanda administrativa efetivamente identificada, constituindo fundamento técnico para consolidação no Termo de Referência.

15.3. A solução adotada, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada à natureza do objeto e à dinâmica operacional da Administração, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade institucional, com maior flexibilidade logística, racionalização administrativa e mitigação do risco de desabastecimento de materiais essenciais.

15.4. Registra-se que, no curso da instrução processual, houve reavaliação da modelagem inicialmente concebida, em razão das circunstâncias administrativas concretamente verificadas, concluindo-se pela adoção de solução mais aderente à necessidade atual de preservação da continuidade do abastecimento institucional e ao atendimento tempestivo do interesse público.

15.5. A contratação planejada, fundamentada em critérios técnicos, dados objetivos e análise da realidade administrativa do caso concreto, contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, regularidade no abastecimento institucional, racionalização logística e adequada observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro ter utilizado o Sistema ETP Digital e observei os procedimentos contidos no Manual do referido sistema.

NATALIA YANE GOTTARDI

Cb PM Auxiliar de Logística



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 11:22:09.